



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Lido na Sessão

10 JUL. 2026

SECRETÁRIO(A)

INDICAÇÃO Nº 514/2026

INDICO A IMPLANTAÇÃO DE UM REDUTOR DE VELOCIDADE (QUEBRA-MOLAS) NO CRUZAMENTO DA RUA FOZ DO IGUAÇU COM A RUA CRICIÚMA, NO BAIRRO CENTRO SUL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

PROFª SILVANA PERIN – MDB, vereadora com assento nesta Casa, em conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUER à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil e à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento, **versando sobre a necessidade de implantação de um redutor de velocidade (quebra-molas), no cruzamento da Rua Foz do Iguaçu com a Rua Criciúma, no Bairro Centro Sul, no município de Sorriso-MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a segurança no trânsito constitui direito de toda a população e dever do Poder Público, cabendo ao Município adotar medidas que reduzam os riscos de acidentes e garantam a mobilidade urbana com segurança para motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres;

Considerando que o cruzamento da Rua Foz do Iguaçu com a Rua Criciúma apresenta intenso fluxo de veículos ao longo do dia, tornando-se um ponto de atenção para a segurança viária;

Considerando que moradores da região têm relatado que diversos condutores trafegam em velocidade superior à permitida, desrespeitando as normas de circulação e aumentando significativamente o risco de colisões e atropelamentos;

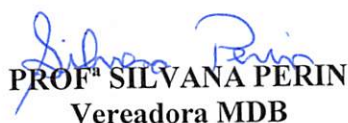
Considerando que a implantação de redutores de velocidade é uma medida eficaz para promover a redução da velocidade dos veículos, proporcionando maior segurança aos usuários das vias públicas e prevenindo acidentes;

Considerando que nas proximidades do referido cruzamento há circulação constante de crianças, idosos, trabalhadores e demais moradores, que necessitam atravessar as vias diariamente, exigindo maior proteção por parte do Poder Público;

Considerando que a adoção de medidas de engenharia de tráfego, aliadas à devida sinalização horizontal e vertical, contribui para um trânsito mais seguro, organizado e humanizado;

Considerando que compete ao Município promover melhorias na infraestrutura viária, visando preservar vidas, reduzir acidentes e proporcionar melhores condições de circulação à população;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2026.


PROFª SILVANA PERIN
Vereadora MDB